



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E GESTÃO DE PATRIMÔNIO
Rua José Camacho n. 585, Sala 205, 2º andar, bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330
Fone: (69) 3309-6652 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

EDITAL N. 091/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA - UASG 925006
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0004475-95.2025.8.22.8000
MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 091/2025				
Encerramento do recebimento de propostas e abertura da sessão pública: 23/12/2025, às 09:00h (horário de Brasília) , no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br			Limite para esclarecimentos e impugnações ao Edital: 18/12/2025.	
Objeto:				
Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e lavagem de fachadas em altura, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, para atender o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.				
Valor Total Estimado:				
R\$ 173.982,50 (cento e setenta e três mil novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).				
Registro de Preços?	de	Vistoria	Modo de disputa	Intervalo mínimo de entre lances
(x) sim () não		(x) Facultativa () Não necessária	(x) Aberto () Aberto e Fechado () Fechado e Aberto	(x) R\$ 0,01 () R\$ _____
Licitação Exclusiva ME/EPP?	Reserva ME/EPP?	Cota	Ampla Concorrência?	Prioridade ME/EPP local ou regional?
() sim (x) não	() sim (x) não		(x) sim () não	Exige amostra/demonstração? () sim (x) não
Telefone para contato:		e-mail para contato:		
(69) 3309-6652		licitacoes@tjro.jus.br		
Observações Gerais:				
- Tendo em vista a ausência de descrições idênticas de alguns itens, por ocasião do cadastramento junto ao Sistema de Compras do Governo Federal (CATMAT), os mesmos foram cadastrados com descritivos similares, todavia, para cadastramento da proposta, deve-se observar e atender aos descritivos constantes no ANEXO IV - Termo de Referência e ANEXO I - Modelo de apresentação de proposta detalhada após o encerramento dos lances. - Após a fase de lances as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço atualizado e os documentos de habilitação exigidos no Edital, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a). - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados serão encaminhados pela licitante, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a).				

1. PREÂMBULO

1.1. O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA (TJRO), doravante denominado Tribunal, TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço, execução indireta, sob o regime de empreitada por PREÇO UNITÁRIO tendo por finalidade a qualificação de EMPRESAS e a seleção de propostas, sendo regida pela



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E GESTÃO DE PATRIMÔNIO
Rua José Camacho n. 585, Sala 205, 2º andar, bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330
Fone: (69) 3309-6652 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

Lei Federal n. 14.133/2021, pela Lei Complementar n. 123/2006 e com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011 e do Decreto Federal n. 11.462/2023, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações deste Edital e seus Anexos.

1.2. DO OBJETO

1.2.1. **Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e lavagem de fachadas em altura, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, para atender o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.**

1.2.2. A existência de preços registrados **não obriga** este Tribunal a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. DA SESSÃO DE DISPUTA

SESSÃO PÚBLICA DA DISPUTA: 09:00_h do dia 23/12/2025 (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras/pt-br

2. DA AUTORIZAÇÃO

2.1. A realização desta licitação encontra-se devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas deste Tribunal, conforme Processo Administrativo n. 0004475-95.2025.8.22.8000.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei n. 14.133/2021; e
- b) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [art. 16 da Lei n. 14.133/2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar n. 123/2006](#) e do Decreto n. 8.538/2015.

3.3. Somente para as licitantes cadastradas como microempresa ou empresa de pequeno porte:

- a) que não ultrapassou os limites de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar;
- b) nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame; e
- c) nos itens não exclusivos, a manifestação no campo “não” apenas produzirá o efeito se a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo sendo qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 173.982,50 (cento e setenta e três mil novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).**

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral do SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

5.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



5.5. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PROCEDIMENTO DESTE PREGÃO ELETRÔNICO

6.1. Do envio da proposta pelo sistema eletrônico

6.1.1. A licitante credenciada interessada em participar deste Pregão Eletrônico deverá enviar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo considerada inválida a proposta apresentada por meio diverso.

6.1.2. Após acessar o sistema, o representante credenciado inserirá sua proposta inicial informando o **valor unitário** e o **valor total** proposto para cada item ofertado, em moeda nacional, com DUAS casas decimais, sem pontos e com vírgulas, para o objeto deste Edital até a data e horário previstos em seu Preâmbulo e, ainda, em campo próprio do sistema manifestar-se sobre todas as declarações exigidas.

6.1.2.1. É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

6.1.3. Todas as despesas necessárias à perfeita execução do contrato (custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte em veículos apropriados, seguros, embalagens, quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados, inclusive às relativas a transporte/deslocamento, mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos...) devem estar inclusas nos preços cotados.

6.1.4. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data marcada para a abertura das propostas, podendo a licitante ofertar prazo superior, declarando-o expressamente no campo Descrição Complementar.

6.1.5. Caso a licitante entenda necessário, para fins de elaboração de sua proposta, poderá realizar visita técnica aos locais de execução dos serviços, a fim de conhecer e se inteirar cuidadosamente das condições e do grau de dificuldade da execução do objeto deste Edital.

6.1.6. Optando pela visita técnica a licitante deverá marcar dia e horário previamente junto ao(a) Gestor(a) do Contrato, pelos telefones constantes no subitem 15.1 do Termo de Referência, **ANEXO IV** deste Edital.

6.1.7. A licitante fica ciente de que, optando ou não por realizar a visita técnica, posteriormente não será admitida qualquer alegação de desconhecimento das condições para a execução do objeto deste Edital.

6.1.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.1.9. A licitante terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o seu encaminhamento. Uma vez abertas as propostas, o sistema não permitirá a retirada, alteração e/ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

6.1.10. **No caso de haver divergência entre a descrição do código do serviço no aviso do COMPRAS.GOV.BR e o disposto nos Anexos deste Edital (Especificações), a licitante deverá obedecer ao que está disposto nestes Anexos.**

6.2. Da abertura e do critério de julgamento da proposta

6.2.1. Na data e horário previstos no Preâmbulo deste Edital serão abertas as propostas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar sua aceitabilidade, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.2. O(A) Pregoeiro(a) efetuará o julgamento das propostas pelo critério **MENOR PREÇO**, observados os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

6.2.3. **Será desclassificada** a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que: contenha vícios insanáveis; não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital; apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para o item; não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.

6.2.3.1. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor máximo estimado para o item.

6.2.3.1.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem 6.2.3.1 deste Edital, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

a) que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E GESTÃO DE PATRIMÔNIO

Rua José Camacho n. 585, Sala 205, 2º andar, bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330
Fone: (69) 3309-6652 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.2.4. O critério de aceitabilidade dos preços propostos será o da compatibilidade com os preços de mercado.

6.2.5. Para divergência entre valores unitários e os totais, prevalecerão os primeiros. Em caso de divergência entre os algarismos do preço e seu valor por extenso, será considerado este último.

6.2.6. No julgamento das propostas e dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, sempre assegurada a todas as licitantes paridade de tratamento neste aspecto.

6.3. Da fase de disputa e da formulação de lance

6.3.1. Classificadas as propostas, na data e horário previstos no Preâmbulo deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase de disputa da sessão pública. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputa e ordenadas por valor.

6.3.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de disputa.

6.3.3. Para participar da fase de disputa, as licitantes deverão acessar o site www.gov.br/compras/pt-br, opção Fornecedor > Acesso ao sistema > Fornecedor Brasileiro/Estrangeiro > Login e Senha.

6.3.4. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão formular lances sucessivos de menor valor, sendo informadas, imediatamente, sobre o seu recebimento com a indicação do respectivo horário e valor. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço.

6.3.4.1. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente.

6.3.5. A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado pelo sistema, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.3.6. Durante o transcurso da fase de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará a autora do lance.

6.3.7. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.3.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.3.8.1. A etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração desta etapa.

6.3.8.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 6.3.8.1 deste Edital, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.3.8.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 6.3.8.1 e 6.3.8.2 deste Edital, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no subitem 6.3.4.1 deste Edital.

6.3.8.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%, o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos neste Edital, para a definição das demais colocações.

6.3.8.5. Após o reinício previsto no subitem 6.3.8.4 deste Edital as licitantes serão convocadas para apresentarem lances intermediários.

6.3.8.6. Encerrada a etapa de que trata o subitem 6.3.8.5 deste Edital, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no subitem 6.3.4.1 deste Edital.

6.3.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.3.10. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

6.3.12. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.3.13. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.3.14. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.3.15. Em caso de empate entre duas ou mais propostas iniciais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E GESTÃO DE PATRIMÔNIO

Rua José Camacho n. 585, Sala 205, 2º andar, bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330
Fone: (69) 3309-6652 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

6.3.16. Encerrada a etapa de lances, ocorrendo a situação denominada empate ficto, prevista no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n. 123/2006, o Sistema Eletrônico se encarregará automaticamente de assegurar o exercício dos direitos inerentes à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma regulamentada pelo art. 45 do mesmo Estatuto.

6.3.16.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias.

6.3.16.2. Nos termos do art. 44 da Lei Complementar n. 123/2006, é assegurado, como critério de **desempate**, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.3.17. Encerrado o tempo normal de disputa, o sistema identificará automaticamente a existência da situação de empate na sala de disputa, informando o nome da licitante. Em seguida, o(a) Pregoeiro(a) convocará a licitante que se encontre em situação de empate para, **no prazo de 5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item/grupo.

6.3.18. Não havendo manifestação da licitante convocada para registrar novo lance, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma licitante em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) dar encerramento à disputa do item/grupo.

6.3.19. Após o encerramento da fase de disputa da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.3.20. Após o encerramento da fase de disputa da sessão pública, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada. Para tanto, deverá se manifestar quando da convocação pelo(a) Pregoeiro(a), em campo próprio do sistema eletrônico. A apresentação dessas novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

6.3.21. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.3.22. Quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimado para o item, a negociação poderá ser feita com às demais licitantes classificadas, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no subitem 6.3.4.1 deste Edital, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no subitem 6.3.15 deste Edital.

6.3.23. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3.24. Observado o prazo de que trata o subitem 6.5.1 deste Edital, o(a) Pregoeiro(a), deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

6.3.25. Todas as informações relativas à sessão pública deste Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

6.3.26. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.3.27. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.3.28. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) de data diversa.

6.4. Dos benefícios às microempresas e empresas de pequeno porte

6.4.1. Nos termos do art. 44 da Lei Complementar n. 123/2006, é assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.5. Da proposta detalhada e da habilitação

6.5.1. A **PROPOSTA DETALHADA** (modelo constante no **ANEXO I** deste Edital), **atualizada em conformidade com o menor lance eventualmente ofertado**, deverá ser encaminhada, pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por igual



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E GESTÃO DE PATRIMÔNIO

Rua José Camacho n. 585, Sala 205, 2º andar, bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330
Fone: (69) 3309-6652 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

período, contado do momento da convocação pelo(a) Pregoeiro(a), em campo próprio do sistema eletrônico, e deverá conter:

- a) Razão social da proponente, endereço, CNPJ, número da conta corrente, agência e respectivo banco, fone fixo/celular e endereço eletrônico (e-mail);
- b) Descrição detalhada do objeto ofertado, incluindo prazo de validade/garantia caso haja, em conformidade com as características exigidas no Termo de Referência, **ANEXO IV** deste Edital; e
- c) Valor unitário e valor total de cada item.

6.5.1.1. Para fins de classificação, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, juntamente com a Proposta Detalhada, conforme disposição contida no subitem 6.5.1 deste Edital, deverá encaminhar:

- a) declaração do(s) profissional(is) indicado(s) em atendimento para com a exigência da alínea "d" do subitem 6.5.2 deste Edital, aceitando o exercício da função de responsável(is) técnico(s) pela execução do objeto deste Edital, conforme modelo constante no **ANEXO VI** deste Edital; e
- b) comprovação da exequibilidade de sua proposta cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.5.1.2. O Tribunal poderá verificar a veracidade das informações apresentadas pela licitante, por meio de possíveis diligências, conforme o art. 17, § 3º, da Lei n. 14.133/2021.

6.5.1.3. No prazo previsto no subitem 6.5.1 deste Edital, a prorrogação poderá ocorrer nas seguintes situações:

- a) por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a); ou
- b) de ofício, a critério do(a) Pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos neste Edital.

6.5.2. A **HABILITAÇÃO** consistirá em:

- a) regularidade perante a Fazenda federal, estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente e municipal, na forma da lei;
- b) regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) regularidade perante a Justiça do Trabalho;

d) Declaração da licitante indicando o(s) profissional(is), com atribuições pertinentes junto ao conselho de classe competente, que será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s), e que efetivamente irá(ão) acompanhar a execução dos serviços de limpeza e lavagem de fachadas em altura superior a 2 (dois) metros, conforme modelo constante no **ANEXO VII** deste Edital;

e) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já executou diretamente serviços de limpeza e lavagem de fachadas em altura superior a 2 (dois) metros;

f) Certidão de Registro do(s) profissional(is) indicado(s) em atendimento para com a exigência da alínea "d" deste subitem junto ao conselho de classe competente; e

g) Certidão(ões) de Acervo Técnico, expedida(s) pelo conselho de classe competente, do(s) profissional(is) indicado(s) em atendimento para com a exigência da alínea "d" deste subitem, comprovando desempenho anterior na execução de serviços de limpeza e lavagem de fachadas em altura superior a 2 (dois) metros.

6.5.2.1. Os documentos exigidos nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 6.5.2 deste Edital serão verificados, pelo(a) Pregoeiro(a), em consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** e/ou em sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões que constituirá meio legal de prova.

6.5.2.2. Os documentos exigidos nas alíneas "d", "e", "f" e "g" do subitem 6.5.2 deste Edital deverão ser apresentados pela licitante quando solicitados pelo(a) Pregoeiro(a).

6.5.2.3. A licitante poderá apresentar quantos atestados forem necessários para a comprovação do atendimento quanto à exigência contida na alínea "e" do subitem 6.5.2 deste Edital.

6.5.2.3.1. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter informações que identifique o emitente e a qualidade da execução do objeto contratado.

6.5.2.4. Serão desconsiderados Atestado(s) de Capacidade Técnica e Certidão(ões) de Acervo Técnico que não comprovem a similaridade com o exigido.

6.5.2.5. A comprovação de capacidade técnica estará sujeita à confirmação da veracidade de suas informações por meio de possíveis diligências, conforme prescreve o art. 64, inciso I, da Lei n. 14.133/2021.

6.5.2.6. O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverá(ão) efetivamente participar(em) da execução do objeto deste Edital, admitindo-se a substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que seja realizada solicitação pela empresa e aprovada previamente pelo Tribunal.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E GESTÃO DE PATRIMÔNIO

Rua José Camacho n. 585, Sala 205, 2º andar, bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330

Fone: (69) 3309-6652 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

6.5.2.7. O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante somente poderá(ão) participar(em) como responsável(is) técnico(s) por apenas 1 (uma) empresa, sendo inabilitadas as licitantes que mencionarem o mesmo profissional para esta função.

6.5.2.8. Os documentos para habilitação serão exigidos apenas da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar e o prazo para a sua apresentação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a), será de até 2 (duas) horas, prorrogado por igual período.

6.5.2.9. No prazo previsto no subitem 6.5.2.8 deste Edital, a prorrogação poderá ocorrer nas seguintes situações:

- a) por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a); ou
- b) de ofício, a critério do(a) Pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos neste Edital.

6.5.2.10. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.5.3. A documentação exigida deverá ter validade mínima até a data prevista para a sessão pública. Se o prazo de validade das certidões não estiver expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias corridos, excluindo-se nesta contagem o dia da emissão/expedição.

6.5.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora desta licitação, prorrogável por igual período, a critério do Tribunal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.5.4.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação, sendo facultado ao Tribunal convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou, ainda, revogar esta licitação.

6.5.5. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Aquisições e Gestão de Patrimônio do Tribunal, no endereço mencionado neste Edital, dentro do prazo assinalado pelo(a) Pregoeiro(a).

6.5.5.1. As cópias poderão ser autenticadas por tabelião de notas, Pregoeiro(a) ou membro da equipe de apoio mediante apresentação do original ou publicação em órgão da imprensa oficial e ainda por declaração de autenticidade por advogado.

6.5.6. As certidões apresentadas pela licitante, conforme disposição do subitem 6.5.2 deste Edital, estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pelo(a) Pregoeiro(a) ou membro da equipe de apoio. A verificação pelo Tribunal nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

6.5.7. A licitante deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.5.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz; e
- c) se a licitante for a matriz e a fornecedora do objeto deste Edital ou a emissora da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

6.5.9. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, quando então poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.5.10. Se a documentação exigida para habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ou se a licitante estiver em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, ou se for identificada como inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, tal licitante será inabilitada, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E GESTÃO DE PATRIMÔNIO

Rua José Camacho n. 585, Sala 205, 2º andar, bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330
Fone: (69) 3309-6652 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

6.5.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

6.6. Do recurso

6.6.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

6.6.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

6.6.2.1. As demais licitantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

6.6.3. Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

6.6.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6.5. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade superior.

6.6.6. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a autoridade superior a adjudicar e homologar o objeto à licitante vencedora.

6.6.7. Findo o prazo do subitem 6.6.2 deste Edital, impugnado ou não o recurso, o(a) Pregoeiro(a) o apreciará no prazo de 3 (três) dias úteis, quando opinará pela manutenção ou reforma do ato recorrido. Não havendo a reconsideração do ato, os autos serão encaminhados à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

7.1. Da adjudicação e homologação

7.1.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n. 14.133/2021.

7.2. Do cadastro de reserva de fornecedores

7.2.1. Após a homologação da licitação, com o objetivo de formar cadastro de reserva de fornecedores, no caso de exclusão do primeiro colocado, será incluído na respectiva ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame.

7.2.2. A ordem de classificação no cadastro de reserva de fornecedores seguirá a ordem das últimas propostas apresentadas durante a fase competitiva.

7.3. Da assinatura da Ata de Registro de Preços

7.3.1. Homologado o resultado desta licitação e respeitada a ordem de classificação, o Tribunal convocará a adjudicatária para que assine digitalmente a Ata de Registro de Preços.

7.3.2. A convocação será realizada via e-mail – com aviso de recebimento.

7.3.3. O prazo para assinatura será de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, notificada nos prazos e condições estabelecidas neste Edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito à assinatura da Ata, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas no Item 8 deste Edital.

7.3.3.1. O prazo pode ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Tribunal.

7.3.4. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de meio digital/virtual, far-se-á a remessa da Ata de Registro de Preços, por via postal, para assinatura da adjudicatária.

7.3.5. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o representante da licitante vencedora deverá acessar

o link http://sei.tjro.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 efetuar cadastro para liberação da assinatura digital no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), devendo se solicitado:

a) comprovar seu poder para representar a licitante, através de documento legal; e

b) atualizar todos os documentos apresentados quando da habilitação, se vencidos.

7.3.6. Nas hipóteses de não assinatura da Ata, nos prazos e condições estabelecidas, o Tribunal poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação e mesmas condições propostas pelo primeiro



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E GESTÃO DE PATRIMÔNIO

Rua José Camacho n. 585, Sala 205, 2º andar, bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330

Fone: (69) 3309-6652 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

classificado, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7.4. Da Adesão ao Registro de Preços

7.4.1. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este Tribunal, desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com o(a) Gestor(a) da Ata de Registro de Preços, conforme Item 15 do Termo de Referência, **ANEXO IV** deste Edital.

7.4.1.1. Caberá à Detentora da Ata de Registro de Preços e ao Tribunal, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Tribunal e órgãos participantes.

7.4.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 7.4.1 deste Edital não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

7.4.2. Os preços registrados ficarão disponibilizados em meio eletrônico na página do Tribunal.

7.4.3. As contratações decorrentes do registro obedecerão à ordem de classificação dos fornecedores constantes na Ata.

7.4.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Tribunal e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.4.5. Após a autorização do Tribunal, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

7.5. Do prazo de vigência, da prorrogação e do reajuste da Ata de Registro de Preços

7.5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua última assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado por igual período, havendo a renovação dos quantitativos inicialmente registrados.

7.5.2. A prorrogação da Ata de Registro de Preços fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei n. 14.133/2021.

7.5.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços apenas poderão ser reajustados após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ocorrido nos últimos doze meses, e ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes.

7.5.3.1. O pedido de reajuste deverá ser analisado e será formalizado mediante apostilamento ou termo aditivo.

7.5.4. A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

7.6. Do cancelamento do Registro de Preços da Detentora

7.6.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato, no prazo estabelecido pelo Tribunal, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

7.6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” do subitem anterior, será formalizado por despacho expedido pelo Ordenador de Despesas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

7.7. Da revisão dos preços registrados

7.7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

7.7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Tribunal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E GESTÃO DE PATRIMÔNIO

Rua José Camacho n. 585, Sala 205, 2º andar, bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330
Fone: (69) 3309-6652 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

7.7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.7.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Tribunal poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da assinatura do contrato; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7.4. Não havendo êxito nas negociações, o Tribunal procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7.5. O requerimento de que trata o subitem 7.7.3 deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

7.7.5.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias alusivas à época da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

7.7.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.

7.7.5.3. O Tribunal, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá a revisão dos preços.

7.7.5.4. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Rondônia e ficarão disponibilizadas em meio eletrônico na página do Tribunal.

7.7.6. O acompanhamento dos preços não desobriga a unidade requisitante de efetivar pesquisa de mercado previamente à contratação.

7.7.7. Devidamente comunicada da existência de contrato para assinatura, é vedado a Detentora recusar-se a fornecer o objeto registrado na Ata de Registro de Preços, estando sujeita às sanções previstas neste Edital.

7.8. Da assinatura do contrato

7.8.1. Conforme descrito no subitem 11.2.1 do Termo de Referência, **ANEXO IV** deste Edital.

7.9. Da vigência do contrato

7.9.1. Conforme descrito no subitem 11.2.2 do Termo de Referência, **ANEXO IV** deste Edital.

7.10. Da alteração, do reajuste de preços, da inexecução e da extinção do contrato

7.10.1. Conforme descrito no subitem 11.2.3 do Termo de Referência, **ANEXO IV** deste Edital.

8. DAS PENALIDADES DO PROCEDIMENTO

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame, desde que cause prejuízo à Administração;

b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta detalhada e adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; e

2. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

c) não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

f) fraudar a licitação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

2. induzir deliberadamente a erro no julgamento; e

3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

i) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n. 12.846/2013](#).



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E GESTÃO DE PATRIMÔNIO

Rua José Camacho n. 585, Sala 205, 2º andar, bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330

Fone: (69) 3309-6652 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

8.2. Com fulcro na [Lei n. 14.133/2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou aos adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação oficial.

8.4.1. Para as infrações previstas nas alíneas "a" e "b" do subitem 8.1 deste Edital, a multa será de 1% do valor estimado da contratação.

8.4.2. Para a infração prevista na alínea "c" do subitem 8.1 deste Edital, a multa será de 5% do valor da Ata de Registro de Preços.

8.4.3. Para a infração prevista na alínea "d" do subitem 8.1 deste Edital, a multa será de 5% do valor do contrato.

8.4.4. Para as infrações previstas nas alíneas "e", "f", "g", "h" e "i" do subitem 8.1 deste Edital, a multa será de 30% do valor estimado da contratação.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do subitem 8.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração direta e indireta do Estado de Rondônia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações previstas nas alíneas "e", "f", "g", "h" e "i" do subitem 8.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do subitem 8.1 deste Edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, § 5º, da Lei n. 14.133/2021](#).

8.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Conforme descrito no Item 18 do Termo de Referência, **ANEXO IV** deste Edital.



10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

10.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostos por qualquer pessoa, dirigidas ao(à) Pregoeiro(a) e por meio do e-mail licitacoes@tjro.jus.br, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame.

10.1.1. Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos(as) responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre os pedidos de esclarecimentos e as impugnações no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.1.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

10.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha, após a abertura das propostas, apontar falhas ou irregularidades, ou não o fizer no prazo estabelecido.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Para contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias corridos, **exceto** quando explicitamente disposto em contrário.

11.2. A contagem dos prazos somente se inicia e vence em dia de expediente neste Tribunal.

11.3. A simples participação nesta licitação implica em total aceitação das normas contidas neste Edital.

11.4. As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não conferindo direito a qualquer indenização ou ressarcimento.

11.5. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados **em qualquer fase da licitação**. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, implicará no cancelamento do respectivo registro de preços, ou, se for o caso, na extinção contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.6. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.6.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 6.2.6 deste Edital, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), ao qual se reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

11.8. O(A) Pregoeiro(a) poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

11.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10. O resultado da licitação será divulgado mediante aviso, o qual será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Rondônia, no site www.tjro.jus.br, bem como afixado no quadro próprio localizado na Sede deste Tribunal, na Rua José Camacho, n. 585, Térreo, Bairro Olaria, Porto Velho/RO.

11.11. Qualquer modificação neste Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

11.13. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer questões oriundas da presente licitação.

11.14. Este Edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.tjro.jus.br ou www.gov.br/compras/pt-br, bem como na sala do Departamento de Aquisições e Gestão de Patrimônio (DEAGESP/TJRO), situada na Rua José Camacho, n. 585, Sala 207, 2º Andar, Bairro Olaria, nesta Capital, no horário das 7h às 14h, onde poderá ser retirado, preferencialmente em meio eletrônico, sem ônus para o Tribunal.

11.15. O(A) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio encontram-se à disposição **para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares** no endereço citado no subitem anterior ou pelo fone (69) 3309-



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E GESTÃO DE PATRIMÔNIO
Rua José Camacho n. 585, Sala 205, 2º andar, bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330
Fone: (69) 3309-6652 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

6652, e ainda pelo e-mail licitacoes@tjro.jus.br. O(A) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto deste Tribunal quanto do emissor.

11.16. ATENÇÃO: Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Resolução n. 027/2016-PR. Para tanto, os representantes das licitantes vencedoras, após a homologação do Certame, deverão obrigatoriamente, se cadastrar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, no acesso externo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no endereço: http://sei.tjro.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, **para assinatura digital da Ata de Registro de Preços**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Item 8 deste Edital.

11.17. Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estabelecidos neste Edital.

11.18. A licitante vencedora se compromete a respeitar todas as obrigações estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei n. 13.709/2018) e outras leis aplicáveis em relação às diretrizes para o tratamento de dados pessoais relacionados ao objeto deste Edital, protegendo os direitos e garantias fundamentais envolvidos, incluindo a confidencialidade das informações.

11.19. São partes integrantes do presente Edital:

- a) ANEXO I - Modelo de apresentação de proposta detalhada após o encerramento dos lances;
- b) ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- c) ANEXO III - Preços de referência;
- d) ANEXO IV – Termo de Referência;
- e) ANEXO V - Minuta do Contrato;
- f) ANEXO VI - Modelo de Declaração do Responsável Técnico pela Execução do Objeto deste Edital; e
- g) ANEXO VII - Modelo de Declaração de Indicação de Responsável Técnico.

Juiz Rinaldo Forti da Silva
Secretário Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Porto Velho/RO, 04 de dezembro de 2025.



ANEXO I

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DETALHADA
APÓS O ENCERRAMENTO DOS LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO n. 091/2025.

Razão Social:
Número do CNPJ:
Endereço completo com CEP:
Fone/Celular:
Outros (correio eletrônico...):
Banco/Nome e n. da Agência/Conta Corrente:
Responsável legal para assinatura do Contrato (nome, documentação de identificação oficial e CPF):

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e lavagem de fachadas em altura, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, para atender o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, nos termos do Pregão em epígrafe.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT./UN.	VALOR UNITÁRIO DO ITEM (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
1	1	_____ [Descrever as especificações do item] _____.	318m²		
	2	_____ [Descrever as especificações do item] _____.	253m²		
	3	_____ [Descrever as especificações do item] _____.	1049m²		
	4	_____ [Descrever as especificações do item] _____.	1689m²		
	5	_____ [Descrever as especificações do item] _____.	1467m²		
	6	_____ [Descrever as especificações do item] _____.	427m²		

Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, tais como custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte em veículos apropriados, seguros, embalagens, quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados, inclusive às relativas a transporte/deslocamento, mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, nos termos do subitem 6.1.4 do presente Edital.

O Prazo de entrega:

OBSERVAÇÃO:

1. Quando solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante deve:

- a) Encaminhar os documentos exigidos nas alíneas "a" e "b" do subitem 6.5.1.1 deste Edital; e
- b) Encaminhar os documentos exigidos nas alíneas "d", "e", "f" e "g" do subitem 6.5.2 deste Edital.



Porto Velho/RO, ____ de ____ de 20 ____.

Assinatura do Representante Legal
Documentação de identificação oficial e CPF

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N. 091/2025 – TJRO

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA (TJRO), denominado **Tribunal**, CNPJ n. 04.293.700/0001-72, com sede na Rua José Camacho, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, representado neste ato por seu Ordenador de Despesas, **com recursos do FUJU - FUNDO DE INFORMATIZAÇÃO, EDIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS** (CNPJ n. 10.466.386/0001-85) e, de outro lado a empresa abaixo qualificada, denominada **Detentora**, firmam esta **Ata de Registro de Preços**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n. 0004475-95.2025.8.22.8000, sob a regência da Lei Federal n. 14.133/2021, pela Lei Complementar n. 123/2006 e com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011 e do Decreto Federal n. 11.462/2023, suas respectivas alterações, visando o **REGISTRO DE PREÇOS** dos Itens a seguir, nos termos do referido Edital e seus Anexos, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e lavagem de fachadas em altura, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, para atender o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, em consonância com o referido Edital e conforme classificação a seguir:

Primeira Classificada

Empresa:				CNPJ:	
Endereço:					
E-mail:		Fone Fixo:			Celular:
Representante:		Documentação de identificação oficial:			CPF:
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT./UN.	VALOR UNITÁRIO DO ITEM (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
1	1	_____ [Descrever as especificações do item]_____.	318m²		
	2	_____ [Descrever as especificações do item]_____.	253m²		
	3	_____ [Descrever as especificações do item]_____.	1049m²		
	4	_____ [Descrever as especificações do item]_____.	1689m²		
	5	_____ [Descrever as especificações do item]_____.	1467m²		



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E GESTÃO DE PATRIMÔNIO

Rua José Camacho n. 585, Sala 205, 2º andar, bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330

Fone: (69) 3309-6652 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

		do item]____.			
	6	_____[Descrever as especificações do item]____.	427m²		

1.2. O referido Edital e seus Anexos, e a proposta da Detentora fazem parte integrante da presente Ata.

1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

1.4. A Detentora se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com os preços, marcas e especificações constantes no subitem 1.1 desta Cláusula.

1.5. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte em veículos apropriados, seguros, embalagens, quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados, inclusive às relativas a transporte/deslocamento, mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O prazo de vigência desta Ata será de 1 (um) ano, contado da data da sua última assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado por igual período, havendo a renovação dos quantitativos inicialmente registrados.

2.2. A prorrogação desta Ata fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei n. 14.133/2021.

2.3. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços apenas poderão ser reajustados após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ocorrido nos últimos doze meses, e ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes.

2.3.1. O pedido de reajuste deverá ser analisado e será formalizado mediante apostilamento ou termo aditivo.

2.4. A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o Tribunal convocará a Detentora para negociar a redução do preço registrado.

3.1.1. A recusa da Detentora em reduzir seus preços na forma prevista no subitem 3.1 desta Cláusula, implicará o cancelamento parcial ou integral do Registro de Preços e a liberação da Detentora, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.2. Quando o preço registrado se tornar superior ou inferior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o Tribunal convocará a Detentora para proceder à atualização dos preços de acordo com os novos encargos.

3.2.1. A recusa da Detentora em reduzir seus preços na forma prevista no subitem 3.2 desta Cláusula, implicará o cancelamento parcial ou integral do Registro de Preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

3.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à Detentora requerer a revisão do preço, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis; e

b) demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que o preço registrado está desatualizado e se tornou inviável.

3.3.1. O Tribunal decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

3.3.2. Durante o período de análise do pedido, o Tribunal, mediante solicitação da Detentora, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E GESTÃO DE PATRIMÔNIO

Rua José Camacho n. 585, Sala 205, 2º andar, bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330
Fone: (69) 3309-6652 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

3.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no subitem 3.3 desta Cláusula, a Detentora fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do Registro de Preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

3.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a Detentora não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a Detentora liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.4. O Registro de Preços também poderá ser revisado se a Detentora formular proposta superveniente para redução do preço registrado. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de itens/grupos espelhados, somente será aceita se houver comunicação às Detentoras dos demais itens/grupos espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

3.5. Qualquer revisão nos preços registrados será formalizada mediante termo aditivo.

3.6. A revisão dos preços registrados nesta Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

4.1. A Detentora está obrigada a celebrar as contratações que poderão advir da Ata, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

4.2. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante a assinatura do contrato, respeitado o prazo de vigência desta Ata.

4.3. A Detentora será convocada para assinatura do contrato no prazo de **2 (dois) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

4.4. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da Detentora antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo Tribunal.

4.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da Detentora em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do Registro de Preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

4.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

4.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da Detentora perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP e o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitatar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, bem como verificar a validade dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

4.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a Detentora será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do Registro de Preços.

4.7. Nas hipóteses do subitens 4.5 e 4.6 desta Cláusula, o Tribunal poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º, da Lei n. 14.133/2021.

DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL - CLÁUSULA QUINTA

5.1. O Tribunal deverá:

- a)** assinar, gerenciar e fiscalizar esta Ata;
- b)** divulgar esta Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Diário de Justiça Eletrônico - DJe e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
- c)** autorizar e gerenciar pedidos de adesão;
- d)** observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos não participantes;
- e)** analisar pedidos de revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
- f)** instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes desta Ata;
- g)** formalizar a prorrogação do prazo de vigência desta Ata, quando cabível; e
- h)** convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do Registro de Preços.



DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DA REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA SEXTA

6.1. A Detentora obriga-se a:

- a)** manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência desta Ata;
- b)** manter, durante toda a vigência desta Ata e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
- c)** assinar os contratos decorrentes desta Ata no prazo estabelecido;
- d)** prestar as informações solicitadas pelo Tribunal, durante o prazo de vigência desta Ata, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação; e
- e)** designar preposto para representá-la perante o Tribunal, sempre que for necessário.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

- a)** descumprir as condições desta Ata;
- b)** não assinar o contrato, no prazo estabelecido pelo Tribunal, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
- d)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

7.2. O cancelamento previsto nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do subitem anterior, será formalizado por despacho expedido pelo Ordenador de Despesas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3. O cancelamento desta Ata poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, devidamente comprovados e justificados:

- a)** por razão de interesse público; ou
- b)** a pedido da Detentora.

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES - CLÁUSULA OITAVA

8.1. A Detentora desta Ata comete infração quando:

- a)** não assinar o contrato decorrente desta Ata no prazo estabelecido;
- b)** recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata; e
- c)** recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

8.2. No caso das infrações previstas no subitem anterior será aplicada a penalidade de multa de 5% do valor do contrato.

8.3. Além da multa, será aplicável à Detentora desta Ata a penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos seguintes casos e condições:

- a)** na infração prevista na alínea "a" do subitem 8.1 desta Cláusula: período de 1 (um) ano;
- b)** na infração prevista nas alíneas "b" e "c" do subitem 8.1 desta Cláusula: período de 2 (dois) anos, quando ocasionar a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; e
- c)** na infração prevista nas alíneas "b" e "c" do subitem 8.1 desta Cláusula: período de 3 (três) anos, quando ocasionar a inexecução total do contrato.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - CLÁUSULA NONA

9.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021.

9.3. O extrato da presente Ata, bem como do contrato, será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Rondônia e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

DO FORO - CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho/RO, ____ de _____ de 20____.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E GESTÃO DE PATRIMÔNIO
Rua José Camacho n. 585, Sala 205, 2º andar, bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330
Fone: (69) 3309-6652 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

ANEXO III

PREÇOS DE REFERÊNCIA

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO DE REFERÊNCIA UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)
1	1	Porto Velho Escola de Magistratura de RO - EMERON	32,08
	2	Ariquemes Fórum Juiz Edelçon Inocêncio	32,08
	3	Cacoal Fórum Desembargador Aldo Castanheira	38,82
	4	Jaru Fórum Min. Victor Nunes Leal	32,08
	5	Ouro Preto Fórum Des. Cássio Rodolfo Sbarzi Guedes	32,08
	6	Rolim de Moura Fórum Des. Walter Waltenberg Silva Júnior	32,08

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES EDITAL (UMA DECLARAÇÃO PARA CADA PROFISSIONAL)

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, n. 585
Bairro Olaria
Porto Velho - Rondônia

Ref.: Processo n. 0004475-95.2025.8.22.8000

Declaro, em atendimento para com a exigência da alínea "a" do subitem 6.5.1.1 do Edital n. 091/2025, que aceito a função de responsável técnico pela execução dos serviços de limpeza e lavagem de fachadas em altura superior a 2 (dois) metros, junto a empresa ----- nome da empresa -----.
Declaro ainda, que estou participando da presente licitação como responsável técnico somente da empresa acima descrita.

Local e data

Nome e assinatura do profissional
RG / conselho de classe competente e n. da carteira profissional
CPF:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E GESTÃO DE PATRIMÔNIO
Rua José Camacho n. 585, Sala 205, 2º andar, bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330
Fone: (69) 3309-6652 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, n. 585
Bairro Olaria
Porto Velho - Rondônia

Ref.: Processo n. 0004475-95.2025.8.22.8000

A empresa (nome da empresa _____), CNPJ n. _____, sediada (endereço completo _____) declara, sob as penas da lei, em atendimento ao exigido na alínea "d" do subitem 6.5.2 do Edital n. 091/2025, que o(s) profissional(is) a seguir será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços de limpeza e lavagem de fachadas em altura superior a 2 (dois) metros.

NOME DO PROFISSIONAL	QUALIFICAÇÃO	CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE E N. DA CARTEIRA PROFISSIONAL

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
RG:
CPF:

Edital redigido, com base no Termo de Referência, por:

Diego Sousa
Técnico Judiciário
Seção de Preparação de Contratação/Diaq/Deagesp/SA



ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência Nº 20 / 2025 - Sesuc/Nusege/CSI/SA/PRESI/TJRO 2025.PCA.6565

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e lavagem de fachadas em altura, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, para atender o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa especializada nos serviços de limpeza de fachada em altura, dos prédios deste Poder, se faz necessário para garantir que os serviços sejam realizados de maneira eficiente, segura e com resultados duradouros, contribuindo para a manutenção de um ambiente público acolhedor e respeitável. Sendo, assim, essencial para zelar e preservar a integridade do patrimônio público, mantendo sempre salubre o ambiente de trabalho dos seus servidores, sendo importante por várias razões, dentre elas:

a) Preservação da Imagem Institucional: A fachada de um órgão público é frequentemente a primeira impressão que visitantes e cidadãos têm do local. Manter uma fachada limpa e bem cuidada reflete profissionalismo, respeito e seriedade, o que é fundamental para a credibilidade da instituição;

b) Saúde e Segurança: A limpeza regular das fachadas remove poeira, mofo, poluentes e outros contaminantes que podem causar problemas de saúde tanto para os funcionários quanto para os visitantes. Além disso, evita o acúmulo de sujeira que pode danificar as estruturas ao longo do tempo;

c) Conservação do Patrimônio Público: A sujeira acumulada pode deteriorar os materiais de construção, como concreto, tijolo, vidro e metal. A limpeza regular ajuda a preservar a integridade estrutural do edifício, prolongando sua vida útil e evitando custos elevados de reparos e manutenção;

d) Eficiência Energética: A sujeira acumulada nas janelas e superfícies pode reduzir a quantidade de luz natural que entra no edifício, aumentando a necessidade de iluminação artificial e, consequentemente, os custos de energia. A limpeza regular ajuda a maximizar a eficiência energética;

e) Motivação e Bem-estar dos Funcionários: Um ambiente de trabalho limpo e bem cuidado contribui para o bem-estar e a motivação dos funcionários. Sentir-se orgulhoso do local de trabalho pode aumentar a produtividade e melhorar a moral; e

f) Acessibilidade e Visibilidade: Uma fachada limpa facilita a visibilidade de placas, sinais e elementos decorativos, o que pode ser crucial para a orientação e acessibilidade dos servidores e visitantes.

2.2. Entende-se que a utilização do procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços - SRP é justificada tendo em vista que os serviços de limpeza e lavagem de fachada serão executados de forma eventual, conforme a necessidade do Tribunal, não possuindo caráter contínuo ou demanda previamente definida, proporcionando maior flexibilidade, celeridade e economicidade, evitando contratações desnecessárias e garantindo o uso racional dos recursos públicos.

2.3. Diante da natureza do objeto a ser contrato e da forma de contratação, não se vislumbra a possibilidade de divisão em cotas para participação exclusiva ou reservadas à microempresas e empresas de pequeno porte.

2.4. As demais informações e justificativas relativas ao objeto deste Termo de Referência encontram-se no Estudo Técnico Preliminar 191 ([4978572](#)) acostado aos autos do Processo n. [0004475-95.2025.8.22.8000](#).

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação será regida pela Lei Federal n. 14.133/2021, com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011 e do Decreto Federal n. 11.462/2023, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes.

3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão usufruir do tratamento estabelecido pela Lei Complementar n. 123/2006.



4. DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto deste Termo de Referência será realizado por execução indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Unitário, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, da Lei n. 14.133/2021.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

5.1. As especificações e quantidades encontram-se registradas no **ANEXO I** deste Termo de Referência.

5.2. Os valores estimados para o presente Termo de Referência constará de Quadro Demonstrativo de Quantitativos e Valores, elaborado pela Divisão de Aquisições - DIAQ/DEAGESP.

6. DOS PREÇOS

6.1. Os preços propostos serão aqueles discriminados pela empresa em sua proposta, cotado em reais (R\$), devendo prevalecer, em caso de divergência, o preço unitário sobre o preço total.

6.2. Todas as despesas necessárias à perfeita execução do Contrato (custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte em veículos apropriados, seguros, embalagens, quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados, inclusive às relativas a transporte/deslocamento, mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos) devem estar inclusos na proposta apresentada.

7. DO PEDIDO DE INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

7.1. A empresa convocada no item/grupo, QUANDO NECESSÁRIO, deverá apresentar INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR do objeto ofertado, para verificar se este atende às especificações previstas neste Termo de Referência no prazo de **até 2 (duas) horas** contado a partir da notificação pelo Tribunal.

7.1.1. A empresa que não apresentar informação complementar dentro do prazo notificado será desclassificada no item/grupo.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente de eventual contratação será coberta por recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia.

9. DA PROPOSTA

9.1. A empresa deverá apresentar para fins de classificação:

a) declaração do(s) profissional(is) indicado(s) em atendimento para com a exigência da alínea "a" do subitem **10.1** deste Termo de Referência, aceitando o exercício da função de responsável(is) técnico(s) pela execução do objeto deste Termo, conforme modelo constante no **ANEXO III** deste Termo; e

b) comprovação da exequibilidade de sua proposta cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

9.1.1. A declaração do(s) profissional(is) aceitando o exercício da função de responsável(is) técnico(s) pela execução do objeto deste Termo de Referência, e a comprovação da exequibilidade de sua proposta, quando for o caso, será(ão) exigida(s) apenas da empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, no prazo de **até 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado do momento da convocação pelo(a) Pregoeiro(a).

9.1.2. O Tribunal poderá verificar a veracidade das informações apresentadas pela empresa, por meio de possíveis diligências, conforme o art. 17, § 3º, da Lei n. 14.133/2021.

9.2. Da visita técnica

9.2.1. Caso a empresa entenda necessário para fins de elaboração de sua proposta, poderá realizar visita técnica aos locais de execução dos serviços, a fim de conhecer e se inteirar cuidadosamente das condições e do grau de dificuldade da execução do objeto deste Termo de Referência.

9.2.2. Optando pela visita técnica a empresa deverá marcar dia e horário previamente junto ao(à) Gestor(a) do Contrato, pelos telefones constantes no subitem **15.1** deste Termo de Referência.

9.2.3. A empresa fica ciente de que, optando ou não por realizar a visita técnica, posteriormente não será admitida qualquer alegação de desconhecimento das condições para a execução do objeto deste Termo de Referência.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A empresa deverá apresentar para fins de habilitação:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E GESTÃO DE PATRIMÔNIO

Rua José Camacho n. 585, Sala 205, 2º andar, bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330

Fone: (69) 3309-6652 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

a) Declaração da empresa indicando o(s) profissional(is), com atribuições pertinentes junto ao conselho de classe competente, que será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s), e que efetivamente irá(ão) acompanhar a execução dos serviços de limpeza e lavagem de fachadas em altura superior a 2 (dois) metros, conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Termo de Referência;

b) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já executou diretamente serviços de limpeza e lavagem de fachadas em altura superior a 2 (dois) metros;

c) Certidão de Registro do(s) profissional(is) indicado(s) em atendimento para com a exigência da alínea **"a"** deste subitem junto ao conselho de classe competente; e

d) Certidão(ões) de Acervo Técnico, expedida(s) pelo conselho de classe competente, do(s) profissional(is) indicado(s) em atendimento para com a exigência da alínea **"a"** deste subitem, comprovando desempenho anterior na execução de serviços de limpeza e lavagem de fachadas em altura superior a 2 (dois) metros.

10.1.1. A empresa poderá apresentar quantos atestados forem necessários para a comprovação do atendimento quanto à exigência contida na alínea **"b"** do subitem **10.1** deste Termo de Referência.

10.1.1.1. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter informações que identifique o emitente e a qualidade da execução do objeto contratado.

10.1.2. Serão desconsiderados Atestado(s) de Capacidade Técnica e Certidão(ões) de Acervo Técnico que não comprovem a similaridade com o exigido.

10.1.3. A comprovação de capacidade técnica estará sujeita à confirmação da veracidade de suas informações por meio de possíveis diligências, conforme prescreve o art. 64, inciso I, da Lei n. 14.133/2021.

10.1.4. O(s) profissional(is) indicado(s) pela empresa, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverá(ão) efetivamente participar(em) da execução do objeto deste Termo de Referência, admitindo-se a substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que seja realizada solicitação pela empresa e aprovada previamente pelo Tribunal.

10.1.5. O(s) profissional(is) indicado(s) pela empresa somente poderá(ão) participar(em) como responsável(is) técnico(s) por apenas 1 (uma) empresa, sendo inabilitadas as empresas que mencionarem o mesmo profissional para esta função.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

11.1. Da Ata de Registro de Preços

11.1.1. Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, o Tribunal convocará a adjudicatária para que assine digitalmente a Ata de Registro de Preços, conforme disposição do Edital.

11.2. Do Contrato

11.2.1. Da assinatura do Contrato

11.2.1.1. A convocação para fornecimento do objeto será feita por meio da emissão e encaminhamento do Contrato à empresa.

11.2.1.2. O Tribunal convocará a empresa para assinar eletronicamente o Contrato, dentro do prazo de **2 (dois) dias úteis** contado a partir do primeiro dia útil após sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

11.2.1.2.1. Antes da convocação para assinatura do Contrato de que trata o subitem anterior, serão consultados o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP e o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, bem como será verificada a validade dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

11.2.1.2.2. A recusa injustificada da empresa em assinar o Contrato, notificada nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas neste Termo.

11.2.1.2.3. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, quando solicitado pela empresa e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal.

11.2.1.3. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de meio digital, far-se-á a remessa do Contrato por via postal, para assinatura da empresa.

11.2.1.4. Na data da assinatura do Contrato, o representante da empresa deverá:

a) atualizar todos os documentos apresentados quando da habilitação, se vencidos;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E GESTÃO DE PATRIMÔNIO

Rua José Camacho n. 585, Sala 205, 2º andar, bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330

Fone: (69) 3309-6652 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

b) se necessário, apresentar o visto junto ao conselho de classe competente/RO, quando a empresa for sediada em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscrita no conselho de classe competente de outro Estado da Federação;

c) apresentar ao Tribunal, para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do *caput* do art. 4º da Instrução Normativa n. 1.234/2012 - Receita Federal do Brasil, declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, assinada pelo seu representante legal, podendo ser apresentada por meio eletrônico, sem prejuízo de o declarante informar, imediatamente, qualquer alteração na situação declarada; e

d) indicar formalmente um preposto, apto a representar a empresa junto ao Tribunal, que deverá responder pela fiel execução do Contrato.

11.2.1.5. Na hipótese da não assinatura do Contrato, nos prazos e condições estabelecidos, o Tribunal poderá convocar outra empresa, respeitada a ordem de classificação, para, após, comprovados os requisitos habilitatórios, e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

11.2.2. Da vigência do Contrato

11.2.2.1. A vigência do Contrato será de **1 (um) ano** contado da data de sua última assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado nos exercícios subsequentes até o limite de 10 (dez) anos, de acordo com o art. 107 da Lei n. 14.133/2021.

11.2.3. Da alteração, do reajuste de preços, da inexecução e da extinção do Contrato

11.2.3.1. O Contrato poderá ser **alterado**, com as devidas justificativas, conforme art. 124 da Lei n. 14.133/2021.

11.2.3.2. A periodicidade para eventual reajuste de preços do Contrato será anual, contando-se a partir da data do orçamento estimado, ou do último reajuste, adotando-se como parâmetro o **IPCA** - (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ocorrido nos últimos doze meses, e ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes.

11.2.3.3. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo VIII, Título III, da Lei n. 14.133/2021, a **extinção** do Contrato:

a) poderá ser declarada unilateralmente pelo Tribunal, se a Contratada inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 137, incisos I a IX, da Lei n. 14.133/2021, conforme disposto no art. 138 da referida Lei;

b) poderá ser declarada unilateralmente pelo Tribunal se durante a vigência do Contrato sobrevier em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, bem como atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, conforme Resolução n. 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ e art. 14, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021; e

c) poderá ocorrer consensualmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 138, incisos II e III, da referida Lei.

11.2.3.4. Se a extinção for unilateral ou consensual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de extinção, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

11.2.4. Da subcontratação

11.2.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do Contrato.

12. DA EXECUÇÃO

12.1. Dos locais para execução dos serviços

12.1.1. A execução dos serviços deverão ser realizados nos locais dentro daqueles relacionados no **ANEXO II** deste Termo de Referência, conforme detalhamentos e endereços à serem discriminados nas Ordens de Serviço à serem emitidas.

12.2. Da forma de execução dos serviços

12.2.1. Os serviços serão solicitados através de Ordem de Serviço - OS (esta poderá ser repassada via e-mail, solicitação na *homepage* da empresa, WhatsApp ou outro meio a combinar), sendo emitida pelo(a) Gestor(a) do Contrato.

12.2.2. A partir do recebimento da OS, a Contratada terá o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** para confirmar a data e o horário da realização dos serviços, bem como o tempo estimado para sua conclusão.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E GESTÃO DE PATRIMÔNIO

Rua José Camacho n. 585, Sala 205, 2º andar, bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330

Fone: (69) 3309-6652 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

12.2.2.1. A Contratada deverá obter junto ao conselho de classe competente e apresentar ao(à) Gestor(a) do Contrato, anteriormente a execução dos serviços, documento(s) de responsabilidade técnica do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços, quanto a instalação das estruturas de apoio dos equipamentos a serem utilizados na limpeza das fachadas.

12.2.2.2. A Contratada deverá, quando necessário, providenciar junto ao Corpo de Bombeiros (ou do órgão de segurança pública local) e apresentar ao(à) Gestor(a) do Contrato, anteriormente a execução dos serviços, Parecer Técnico de instalação das estruturas de apoio dos equipamentos a serem utilizados na limpeza das fachadas, bem como dos cabos de aço destinados à fixação dos cintos de segurança dos funcionários.

12.2.3. A Contratada deverá, quando necessário, providenciar os sistemas de fixação e sustentação das estruturas de apoio dos equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços, bem como efetuar sua instalação, e ainda, promover a instalação de dispositivos destinados à ancoragem, de equipamentos de sustentação de cabos de segurança para o uso de proteção individual.

12.2.4. Na execução dos serviços, faz-se necessário que a Contratada utilize ferramentas adequadas e mantenha em seu quadro, profissionais capacitados e em número suficiente para o atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por qualquer motivo (férias, licenças, faltas ao serviço...).

12.2.5. A Contratada poderá atender aos serviços solicitados ainda que fora do horário de expediente do Tribunal, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

12.2.6. Caso haja a necessidade de interrupção dos serviços solicitados em decorrência de intempéries deverá ser comunicado ao(à) Gestor(a) do Contrato, com justificativa, e informar quando se dará a continuidade dos referidos serviços.

12.2.7. Ao final de cada serviço realizado, deverá ser apresentado relatório de execução dos serviços, com fotos do antes e depois, descrição da equipe envolvida, tempo de execução e observações pertinentes.

12.3. Das especificações dos serviços

12.3.1. A Contratada, deverá realizar os serviços de **limpeza e lavagem de fachadas em altura superior a 2 metros**, incluindo **esquadrias, materiais compostos de alumínio (ACM), Brises e Revestimentos**, manualmente ou de forma mecanizada, bem como fornecer os produtos de limpeza, disponibilizando, mão de obra com habilidade técnica, equipamentos adequados e seguros.

12.3.2. Os serviços serão executados dentro das especificações, quantidades e metragens, mencionadas no **ANEXO I** deste Termo de Referência.

12.3.3. A Contratada deverá refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de **até 10 (dez) dias úteis** contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento de notificação expedida pelo Tribunal.

12.3.4. Todos os materiais (produtos químicos e equipamentos) serão de responsabilidade da Contratada.

12.3.5. O(A) Gestor(a) ou Fiscal do Contrato poderá, a qualquer tempo, requerer amostra dos produtos utilizados para análise química.

12.3.6. A Contratada deverá providenciar as licenças necessárias para execução dos serviços.

12.3.7. Os empregados da Contratada destacados para execução dos serviços deverão apresentar-se munidos de EPI, para evitar danos à saúde, sob pena de denúncia aos órgãos competentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

12.3.8. Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá promover o isolamento e sinalização das áreas afetadas, a fim de preservar a segurança dos usuários e servidores da instituição.

12.4. Dos produtos a serem utilizados

12.4.1. Deverão ser utilizados produtos biodegradáveis, adequados em termos químicos ao tipo de superfície a ser limpa, sendo que os referidos produtos deverão ser autorizados pelos Ministérios da Saúde e do Meio Ambiente.

12.4.2. Os produtos não devem ser abrasivos para não danificar os revestimentos existentes, mantendo assim suas características naturais.

12.4.3. Deverão promover a limpeza e a higienização, levando-se em consideração a preservação do meio ambiente e o bem estar dos servidores, funcionários terceirizados e usuários do Tribunal.

12.4.4. Todos os materiais, bem como seu uso e aplicação, deverão cumprir as orientações legais.

12.4.5. Para os produtos que serão utilizados nos serviços objeto deste Termo de Referência, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n. 13/2021, só será admitida a utilização de produtos cuja fabricante esteja regularmente registrada no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei n. 6.938/1981.

12.5. Do destino final das embalagens vazias



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E GESTÃO DE PATRIMÔNIO

Rua José Camacho n. 585, Sala 205, 2º andar, bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330
Fone: (69) 3309-6652 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

12.5.1. A Contratada deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o uso, para inutilização e descarte.

12.5.2. O destino final das embalagens dos produtos saneantes desinfetantes de uso restrito a empresas especializadas é de responsabilidade da respectiva distribuidora/fabricante/importadora.

12.5.3. A Contratada deve devolver as embalagens, no prazo máximo de um ano da data de compra dos respectivos produtos, aos estabelecimentos onde foram adquiridas ou a postos ou centrais de recebimento conveniados e previamente licenciados pelo órgão estadual competente.

12.5.4. Caso essa devolução não ocorra, a responsabilidade pelo destino final passa a ser da Contratada, que deve guardar os comprovantes da referida destinação e que sempre que solicitado deve apresentá-los.

12.5.5. O estabelecimento que as receber deve fornecer, à Contratada, documento comprobatório de recebimento das embalagens, esse deve ser apresentado sempre que solicitado.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

13.1. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Termo de Referência.

13.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir com o objeto do Contrato.

13.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Executar o objeto do Contrato, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando produtos de primeira qualidade, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento parcial ou total.

14.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido por parte do Tribunal, conforme art. 119 da Lei n. 14.133/2021.

14.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal, conforme art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

14.4. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, de acordo com o art. 92, inciso XVI, da Lei n. 14.133/2021.

14.5. Responsabilizar-se pelas obrigações, vícios e danos decorrentes do objeto do Contrato de acordo com a Lei n. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, no que lhe couber.

14.6. Coibir atitudes discriminatórias ou preconceituosas de qualquer natureza, em relação a etnia, a sexo, a religião, a estado civil, a orientação sexual, a faixa etária ou a condição física especial, intimidação, hostilidade ou ameaça, humilhação por qualquer motivo ou assédio moral e sexual.

14.7. Fornecer mão de obra especializada, material, produtos, equipamentos e supervisão técnica necessários à execução dos serviços.

14.8. Executar os serviços obedecendo às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como as normas de segurança vigentes, observando atentamente às prescrições estabelecidas na NR 35 - Trabalho em Altura, NR-18 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, NR-21 - Trabalho a céu aberto, NR-09 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e NR-17 - Ergonomia.

14.9. Disponibilizar aos empregados os equipamentos de proteção individual - EPI's, necessários à execução dos serviços, em perfeito estado de conservação e funcionamento, que possuam Certificado de Aprovação - CA, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como fornecer aos seus empregados uniforme, calçado e crachá de identificação.

14.9.1. A Contratada deverá manter seus empregados devidamente uniformizados e com crachás de identificação da empresa, durante a execução dos serviços nas dependências do Tribunal.

14.10. Seguir as normas relativas à segurança e à medicina do trabalho, diligenciando para que seus empregados utilizem Equipamentos de Proteção Individual (EPI's).

14.11. Providenciar junto ao conselho de classe competente documento(s) de responsabilidade técnica do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços.

14.12. Executar os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, utilizando inclusive mão de obra capacitada à execução dos serviços, bem como manter as áreas de trabalho



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E GESTÃO DE PATRIMÔNIO

Rua José Camacho n. 585, Sala 205, 2º andar, bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330

Fone: (69) 3309-6652 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental.

14.13. Responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como pela indenização que porventura daí se originar e por tudo mais quanto às leis sociais, trabalhistas e fiscais estabelecerem.

14.14. Seguir todos os procedimentos de segurança para os funcionários, transeuntes e demais pessoas envolvidas no processo, bem como a normas locais, estaduais e federais, pertinentes.

14.15. Assumir a inteira responsabilidade pela conservação e limpeza da edificação, atingidas durante a execução dos serviços. O transporte e a montagem de equipamentos, caso necessário, deverão ser rigorosamente planejados, protegendo-se especialmente os materiais de acabamento existentes na edificação (pisos, paredes...).

14.16. Responsabilizar-se pela limpeza do local de execução do objeto do Contrato, dando a correta destinação aos resíduos sólidos, resultantes da execução dos serviços, não sendo permitidos o descarte nas dependências dos prédios pertencentes ao Tribunal e a utilização de seus recipientes para coleta de lixo.

14.17. Garantir a integridade dos bens do Tribunal e zelar pela segurança de seus empregados, dos servidores e usuários durante a execução dos serviços, adotando todas as medidas preventivas de segurança, sinalização e isolamento de áreas de risco.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA E DO CONTRATO

15.1. Conforme art. 117 da Lei n. 14.133/2021 e Instrução n. 146/2024 do Tribunal, a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente dela, serão acompanhados e fiscalizados pelos(as) seguintes servidores(as):

a) Gestor(a) da Ata e do Contrato: Edilson Natalino da Silva Fernandes, e-mail: edilsonfernandes@tjro.jus.br, telefone (69) 3309-6224;

b) Gestor(a) Substituto(a) da Ata e do Contrato: Léia Pereira Barata, e-mail: leiabarata@tjro.jus.br, telefone (69) 3309-6221;

c) Os(As) Fiscais Administrativos(as) do Contrato serão os(as) Assistentes de Direção das Comarcas; e

d) Os(As) Fiscais Administrativos(as) Substitutos(as) do Contrato serão os substitutos(as) dos(as) Assistentes de Direção das Comarcas.

15.2. O(A) Gestor(a) da Ata e do Contrato e seu(ua) substituto(a) poderão ser localizados(as) no Anexo Administrativo, situado na Av. Lauro Sodré, n. 2860, Costa e Silva, Porto Velho/RO, CEP: 76803-490.

15.3. Os(As) Fiscais Administrativos(as) do Contrato e seus(uas) substitutos(as) poderão ser localizados(as) nas respectivas Comarcas.

15.4. As atribuições e competências de gestores e fiscais encontram-se na Instrução n. 146/2024 do Tribunal.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Havendo recusa da empresa vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o Contrato, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu respectivo valor total, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao Tribunal.

16.1.1. O prazo para recolhimento da multa e/ou do ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de **até 30 (trinta) dias corridos**, contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento de notificação pela empresa.

16.2. O atraso injustificado **para o início dos serviços** estabelecido conforme disposição contida no subitem **12.2.2** deste Termo de Referência, sujeitará à Contratada a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço correspondente, até o 20º (vigésimo) dia corrido contado a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia corrido poderá cumprir-se o disposto no subitem **16.7** deste Termo.

16.3. O atraso injustificado **para refazer os serviços rejeitados**, conforme disposição contida no subitem **12.3.3** deste Termo de Referência, sujeitará à Contratada a multa diária de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço correspondente, até o 20º (vigésimo) dia corrido contado a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia corrido poderá cumprir-se o disposto no subitem **16.7** deste Termo.

16.4. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução do objeto deste Termo de Referência, deverá, **até o vencimento do respectivo prazo**, apresentar justificativa por escrito e



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E GESTÃO DE PATRIMÔNIO

Rua José Camacho n. 585, Sala 205, 2º andar, bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330
Fone: (69) 3309-6652 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

de forma digital ao(à) Gestor(a) do Contrato (sesuc@tjro.jus.br), **juntando documentos comprobatórios dos fatos alegados**, ficando a critério do Tribunal a sua aceitação.

16.5. Vencido o prazo estipulado, o Tribunal oficiará à Contratada, comunicando-lhe a data limite para a execução. A partir da data limite considerar-se-á recusa, podendo ser aplicada a sanção de que trata o subitem **16.8** deste Termo de Referência.

16.6. A execução do objeto deste Termo de Referência até a data limite de que trata o subitem anterior não isenta a Contratada das respectivas multas previstas nos subitens **16.2** e/ou **16.3** deste Termo.

16.7. Pelo descumprimento parcial do compromisso pela Contratada, o Tribunal poderá extinguir o Contrato e/ou aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu respectivo valor total.

16.8. Pelo descumprimento total do compromisso pela Contratada, o Tribunal poderá extinguir o Contrato e/ou aplicar multa de 15% (quinze por cento) sobre o seu respectivo valor total.

16.9. As multas mencionadas nos subitens anteriores serão cumulativas.

16.10. As multas devidas bem como os prejuízos causados ao Tribunal não possuem caráter indenizatório e serão deduzidas dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da lei e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

16.11. A Contratada inadimplente, quando não tiver valores a receber do Tribunal, terá o prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento de notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

16.12. A aplicação de multa e/ou a extinção do Contrato não impede que o Tribunal aplique à empresa as demais sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021 (advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) e serão precedidas de processo administrativo mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

16.13. Cautelarmente, o Tribunal poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

17. DO FATURAMENTO

17.1. A Contratada deverá emitir a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente em nome do **Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, CNPJ n. 10.466.386/0001-85**. Endereço: Rua José Camacho, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

17.1.1. Nas operações de saída de mercadoria ou de prestação de serviço sujeita à incidência de ICMS, a Contratada deverá consignar, no campo de informações gerais da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, o número da inscrição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ n. 04.801.221/0001-10), em atendimento à Lei Estadual n. 3.490/2014.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado **em 9 (nove) dias úteis**, caso o **valor total do Contrato** seja igual ou inferior àquele constante no art. 75, inciso II, atualizado conforme disposição contida no art. 182 da Lei n. 14.133/2021, e, acima deste valor, **em 15 (quinze) dias corridos** contados a partir da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, conforme Item **17** deste Termo de Referência, desde que o objeto do Contrato tenha sido executado.

18.1.1. Nos casos de apresentação de nota fiscal ou documento de cobrança equivalente em desacordo ao contratado ou com irregularidades, ausência da documentação necessária ao pagamento, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para o pagamento será interrompido, retirando-se a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente do sistema de Ordem Cronológica de Pagamentos, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não implicando qualquer ônus para o Tribunal. Após a regularização das falhas e omissões, o crédito excluído será reinserido na Ordem Cronológica de Pagamentos, reiniciando-se a contagem do prazo, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.

18.2. O pagamento será efetuado mediante **crédito** na conta corrente indicada pela Contratada em sua proposta.

18.3. Haverá retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente destacar os valores correspondentes com ISSQN e/ou IRRF.

18.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E GESTÃO DE PATRIMÔNIO

Rua José Camacho n. 585, Sala 205, 2º andar, bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330

Fone: (69) 3309-6652 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal, entre a data prevista para o pagamento até a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, serão calculados por meio da aplicação da fórmula: $EM = I \times N \times VP$, e quitados mediante apresentação de nota fiscal própria ou documento de cobrança equivalente, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$	$I = (6/100)/365$	$I = 0,00016438$
-------------	-------------------	------------------

Onde **i** = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

19. DA SUSTENTABILIDADE

19.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos nas especificações do objeto, tendo em vista que o Tribunal possui atuação institucional de promover política de responsabilidade social e ambiental, observar-se-á, no que couber:

- a)** dar preferência para materiais que apresentem menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; e maior vida útil e menor custo de manutenção;
- b)** utilizar, preferencialmente, embalagens recicladas ou recicláveis;
- c)** dar preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- d)** proporcionar maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e)** atender as recomendações contidas nos seguintes normativos: Resolução n. 143/2020 - Institui a Política de Sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Rondônia; Resolução n. 400/2021/CNJ - Dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário e Ato n. 610/2024 - Regulamenta o Plano de Sustentabilidade do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (PS/TJRO), ciclo 2024-2026; e
- f)** utilizar produtos cuja fabricante nacional ou importadora esteja regularmente inscrita no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (art. 17, inciso II, da Lei n. 6.938/1981), na qual a atividade de fabricação ou industrialização está enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa n. 13/2021 - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.

20. DA PROTEÇÃO DE DADOS

20.1. Em atendimento ao estabelecido na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e na Resolução n. 363/2021 do CNJ, e ainda, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade as partes se comprometem a cumprir todas as obrigações estipuladas na LGPD e demais legislações aplicáveis no que se refere às diretrizes para o tratamento de dados pessoais relacionados ao objeto do Contrato, zelando pelos direitos e garantias fundamentais envolvidos, inclusive sobre a confidencialidade das informações.

21. DOS ANEXOS

21.1. São partes integrantes do presente Termo de Referência:

- a) ANEXO I - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES;**
- b) ANEXO II - DOS LOCAIS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS;**
- c) ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES TERMO DE REFERÊNCIA; e**
- d) ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO.**



ANEXO I

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Grupo 1 - Limpeza e lavagem de fachadas, incluindo esquadrias, materiais compostos de alumínio (ACM), Brises e Revestimentos									
Item	Comarca	Prédios do TJRO	Quantidade de Limpeza Anual	Esquadrias (m²)	ACM (m²)	Brise (m²)	Revestimento (m²)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Porto Velho	Escola da Magistratura do Estado de Rondônia - EMERON	1	144	-	-	174		
2	Ariquemes	Fórum Juiz Edelçon Inocêncio	1	-	-	253	-		
3	Cacoal	Fórum Desembargador Aldo Castanheira	1	430	500	13	106		
4	Jaru	Fórum Min. Victor Nunes Leal	1	1689	-	-	-		
5	Ouro Preto	Fórum Des. Cássio Rodolfo Sbarzi Guedes	1	372	-	530	565		
6	Rolim de Moura	Fórum Des. Walter Waltenberg Silva Júnior	1	192	235	-	-		
TOTAL				2827	735	796	845		
Valor Total do Grupo (R\$)									

Fonte: Departamento de Engenharia e Arquitetura - DEA (Sei [0012835-53.2024.8.22.8000](#), Anexo [4982094](#))

Área de Fachadas: são as edificações externas incluindo Esquadrias, ACM, Brise e Revestimento a serem limpas e lavadas.

Total geral em metros quadrado: 5.203m²

ITEM	COMARCA/UNIDADE	SERVIÇO A SER EXECUTADO E QUANTIDADE DE APLICAÇÕES	FACHADA em M²
1	Porto Velho Escola de Magistratura de RO - EMERON	Limpeza e Lavagem de Fachadas - 01 (uma) anual	318 m²
2	Ariquemes Fórum Juiz Edelçon Inocêncio	Limpeza e Lavagem de Fachadas - 01 (uma) anual	253 m²
3	Cacoal Fórum Desembargador Aldo Castanheira	Limpeza e Lavagem de Fachadas - 01 (uma) anual	1049 m²
4	Jaru Fórum Min. Victor Nunes	Limpeza e Lavagem de Fachadas - 01 (uma) anual	1689 m²



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E GESTÃO DE PATRIMÔNIO
Rua José Camacho n. 585, Sala 205, 2º andar, bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330
Fone: (69) 3309-6652 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

	Leal		
5	Ouro Preto Fórum Des. Cássio Rodolfo Sbarzi Guedes	Limpeza e Lavagem de Fachadas - 01 (uma) anual	1467 m²
6	Rolim de Moura Fórum Des. Walter Waltenberg Silva Júnior	Limpeza e Lavagem de Fachadas - 01 (uma) anual	427 m²

ANEXO II

DOS LOCAIS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE RONDÔNIA -EMERON Rua Rogério Weber, 1872 – Centro Porto Velho – Rondônia CEP 76801-030 - Fone: (69) 3309-6459	COMARCA DE CACOAL FÓRUM DESEMBARGADOR ALDO CASTANHEIRA Av. Cuiabá, 2025– Centro – CEP 76963-731. Fone: (69) 3443-7600 Geral / (69) 3443-7611 Adm
COMARCA DE ARIQUEMES FÓRUM DR. EDELÇON INOCÊNCIO Av. Juscelino Kubitschek, 2365 – Centro – CEP 76.872-853. Fone: (69) 4020-2291 Geral / (69) 3309-8111 Adm	COMARCA DE JARU FÓRUM MIN. VICTOR NUNES LEAL Rua Raimundo Cantanhede, 1080 – CEP 76890-000 Fone: (69) 3521-0200 Geral / (69) 3521-0211 Adm
COMARCA DE OURO PRETO DO OESTE Fórum Des. Cássio Rodolfo Sbarzi Guedes Av. Daniel Comboni, 1480, Bairro União, CEP 76920 000. Fone: (69) 3416-1700 Geral / (69) 3416-1711 Adm	COMARCA DE ROLIM DE MOURA FÓRUM DES. WALTER WALTENBERG SILVA JÚNIOR Av. João Pessoa, 4555 – Centro – CEP 78987-000 Fone: (69) 3449-3700 Geral / (69) 3449-3711 Adm

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES
TERMO DE REFERÊNCIA
(UMA DECLARAÇÃO PARA CADA PROFISSIONAL)

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, n. 585
Bairro Olaria
Porto Velho - Rondônia

Ref.: Processo n. 0004475-95.2025.8.22.8000.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E GESTÃO DE PATRIMÔNIO
Rua José Camacho n. 585, Sala 205, 2º andar, bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330
Fone: (69) 3309-6652 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

Declaro, em atendimento para com a exigência da alínea "a" do subitem 9.1 deste Termo de Referência, que aceito a função de responsável técnico pela execução dos serviços de limpeza e lavagem de fachadas em altura superior a 2 (dois) metros, junto a empresa ----- nome da empresa-----.
Declaro ainda, que estou participando da presente licitação como responsável técnico somente da empresa acima descrita.

Local e data

Nome e assinatura do profissional
RG / conselho de classe competente e n. da carteira profissional
CPF:

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, n. 585
Bairro Olaria
Porto Velho - Rondônia

Ref.: Processo n. 0004475-95.2025.8.22.8000.

A empresa (nome da empresa _____), CNPJ n. _____, sediada (endereço completo _____) declara, sob as penas da lei, em atendimento ao exigido na alínea "a" do subitem 10.1 deste Termo de Referência, que o(s) profissional(is) a seguir será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços de limpeza e lavagem de fachadas em altura superior a 2 (dois) metros.

NOME DO PROFISSIONAL	QUALIFICAÇÃO	CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE E N. DA CARTEIRA PROFISSIONAL

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
RG:
CPF:



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA E _____.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, CNPJ n. 04.293.700/0001-72, sediado na Rua José Camacho, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Juiz Secretário Geral **RINALDO FORTI SILVA**, com recursos da Unidade Orçamentária n. 03.011 - Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU (CNPJ n. 10.466.386/0001-85), e, por outro lado, a empresa _____, CNPJ n. _____, situada na _____, n. _____, Bairro _____, Cidade _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, celebram o presente Contrato na melhor forma de direito, em conformidade com a Lei Federal n. 14.133/2021, com a Lei Complementar n. 123/2006 e com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011 e do Decreto Federal n. 11.462/2023, decorrente de procedimento licitatório conforme o Edital de Pregão Eletrônico n. **091/2025**, tipo menor preço, doravante denominado simplesmente **EDITAL**, autorizado pelo **Processo Administrativo n. 0004475-95.2025.8.22.8000**, o fazendo mediante as Cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1.1.** Prestação de serviços de limpeza e lavagem de fachadas em altura, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, para atender o **CONTRATANTE**, conforme as disposições do **EDITAL** e seus Anexos.
- 1.2.** Integram este Contrato o **EDITAL** e seus Anexos, a Proposta da **CONTRATADA** e a Nota de Empenho _____, constantes no referido Processo Administrativo.

DA EXECUÇÃO - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Dos locais para execução dos serviços

2.1.1. A execução dos serviços deverão ser realizados nos locais dentro daqueles relacionados no **ANEXO II** do Termo de Referência n. 20/2025, conforme detalhamentos e endereços à serem discriminados nas Ordens de Serviço à serem emitidas.

2.2. Da forma de execução dos serviços

2.2.1. Os serviços serão solicitados através de Ordem de Serviço - OS (esta poderá ser repassada via e-mail, solicitação na homepage da **CONTRATADA**, WhatsApp ou outro meio a combinar), sendo emitida pelo(a) Gestor(a) deste Contrato.

2.2.2. A partir do recebimento da OS, a **CONTRATADA** terá o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** para confirmar a data e o horário da realização dos serviços, bem como o tempo estimado para sua conclusão.

2.2.2.1. A **CONTRATADA** deverá obter junto ao conselho de classe competente e apresentar ao(à) Gestor(a) deste Contrato, anteriormente a execução dos serviços, documento(s) de responsabilidade técnica do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços, quanto a instalação das estruturas de apoio dos equipamentos a serem utilizados na limpeza das fachadas.

2.2.2.2. A **CONTRATADA** deverá, quando necessário, providenciar junto ao Corpo de Bombeiros (ou do órgão de segurança pública local) e apresentar ao(à) Gestor(a) deste Contrato, anteriormente a execução dos serviços, Parecer Técnico de instalação das estruturas de apoio dos equipamentos a serem utilizados na limpeza das fachadas, bem como dos cabos de aço destinados à fixação dos cintos de segurança dos funcionários.

2.2.3. A **CONTRATADA** deverá, quando necessário, providenciar os sistemas de fixação e sustentação das estruturas de apoio dos equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços, bem como efetuar sua instalação, e ainda, promover a instalação de dispositivos destinados à ancoragem, de equipamentos de sustentação de cabos de segurança para o uso de proteção individual.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E GESTÃO DE PATRIMÔNIO

Rua José Camacho n. 585, Sala 205, 2º andar, bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330
Fone: (69) 3309-6652 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

2.2.4. Na execução dos serviços, faz-se necessário que a CONTRATADA utilize ferramentas adequadas e mantenha em seu quadro, profissionais capacitados e em número suficiente para o atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por qualquer motivo (férias, licenças, faltas ao serviço...).

2.2.5. A CONTRATADA poderá atender aos serviços solicitados ainda que fora do horário de expediente do CONTRATANTE, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

2.2.6. Caso haja a necessidade de interrupção dos serviços solicitados em decorrência de intempéries deverá ser comunicado ao(à) Gestor(a) deste Contrato, com justificativa, e informar quando se dará a continuidade dos referidos serviços.

2.2.7. Ao final de cada serviço realizado, deverá ser apresentado relatório de execução dos serviços, com fotos do antes e depois, descrição da equipe envolvida, tempo de execução e observações pertinentes.

2.3. Das especificações dos serviços

2.3.1. A CONTRATADA, deverá realizar os serviços de **limpeza e lavagem de fachadas em altura superior a 2 metros**, incluindo **esquadrias, materiais compostos de alumínio (ACM), Brises e Revestimentos**, manualmente ou de forma mecanizada, bem como fornecer os produtos de limpeza, disponibilizando, mão de obra com habilidade técnica, equipamentos adequados e seguros.

2.3.2. Os serviços serão executados dentro das especificações, quantidades e metragens, mencionadas no **ANEXO I** do Termo de Referência n. 20/2025.

2.3.3. A CONTRATADA deverá refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de **até 10 (dez) dias úteis** contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento de notificação expedida pelo CONTRATANTE.

2.3.4. Todos os materiais (produtos químicos e equipamentos) serão de responsabilidade da CONTRATADA.

2.3.5. O(A) Gestor(a) ou Fiscal deste Contrato poderá, a qualquer tempo, requerer amostra dos produtos utilizados para análise química.

2.3.6. A CONTRATADA deverá providenciar as licenças necessárias para execução dos serviços.

2.3.7. Os empregados da CONTRATADA destacados para execução dos serviços deverão apresentar-se munidos de EPI, para evitar danos à saúde, sob pena de denúncia aos órgãos competentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

2.3.8. Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá promover o isolamento e sinalização das áreas afetadas, a fim de preservar a segurança dos usuários e servidores da instituição.

2.4. Dos produtos a serem utilizados

2.4.1. Deverão ser utilizados produtos biodegradáveis, adequados em termos químicos ao tipo de superfície a ser limpa, sendo que os referidos produtos deverão ser autorizados pelos Ministérios da Saúde e do Meio Ambiente.

2.4.2. Os produtos não devem ser abrasivos para não danificar os revestimentos existentes, mantendo assim suas características naturais.

2.4.3. Deverão promover a limpeza e a higienização, levando-se em consideração a preservação do meio ambiente e o bem estar dos servidores, funcionários terceirizados e usuários do CONTRATANTE.

2.4.4. Todos os materiais, bem como seu uso e aplicação, deverão cumprir as orientações legais.

2.4.5. Para os produtos que serão utilizados nos serviços objeto deste Contrato, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n. 13/2021, só será admitida a utilização de produtos cuja fabricante esteja regularmente registrada no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei n. 6.938/1981.

2.5. Do destino final das embalagens vazias

2.5.1. A CONTRATADA deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o uso, para inutilização e descarte.

2.5.2. O destino final das embalagens dos produtos saneantes desinfetantes de uso restrito a empresas especializadas é de responsabilidade da respectiva distribuidora/fabricante/importadora.

2.5.3. A CONTRATADA deve devolver as embalagens, no prazo máximo de um ano da data de compra dos respectivos produtos, aos estabelecimentos onde foram adquiridas ou a postos ou centrais de recebimento conveniados e previamente licenciados pelo órgão estadual competente.

2.5.4. Caso essa devolução não ocorra, a responsabilidade pelo destino final passa a ser da CONTRATADA, que deve guardar os comprovantes da referida destinação e que sempre que solicitado deve apresentá-los.

2.5.5. O estabelecimento que as receber deve fornecer, à CONTRATADA, documento comprobatório de recebimento das embalagens, esse deve ser apresentado sempre que solicitado.



DO REGIME DE EXECUÇÃO - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O objeto deste Contrato será realizado por execução indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Unitário, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, da Lei n. 14.133/2021.

DA VIGÊNCIA - CLÁUSULA QUARTA

4.1. A vigência deste Contrato será de **1 (um) ano** contado da data de sua última assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado nos exercícios subsequentes até o limite de 10 (dez) anos, de acordo com o art. 107 da Lei n. 14.133/2021.

DO VALOR E DO REAJUSTE - CLÁUSULA QUINTA

5.1. O _____ valor _____ total _____ deste _____ Contrato é _____ de R\$ _____ (_____).

5.2. A periodicidade para eventual reajuste de preços deste Contrato será anual, contando-se a partir da data do orçamento estimado, ou do último reajuste, adotando-se como parâmetro o **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, calculado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ocorrido nos últimos doze meses, e ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CLÁUSULA SEXTA

6.1. A despesa decorrente deste Contrato será coberta por recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia...

DO FATURAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente em nome do **Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, CNPJ n. 10.466.386/0001-85**. Endereço: Rua José Camacho, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

7.1.1. Nas operações de saída de mercadoria ou de prestação de serviço sujeita à incidência de ICMS, a CONTRATADA deverá consignar, no campo de informações gerais da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, o número da inscrição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ n. 04.801.221/0001-10), em atendimento à Lei Estadual n. 3.490/2014.

DO PAGAMENTO - CLÁUSULA OITAVA

8.1. O pagamento será efetuado **em 9 (nove) dias úteis**, caso o **valor total deste Contrato** seja igual ou inferior àquele constante no art. 75, inciso II, atualizado conforme disposição contida no art. 182 da Lei n. 14.133/2021, e, acima deste valor, **em 15 (quinze) dias corridos** contados a partir da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, conforme Cláusula Sétima deste Contrato, desde que o objeto tenha sido executado.

8.1.1. Nos casos de apresentação de nota fiscal ou documento de cobrança equivalente em desacordo ao contratado ou com irregularidades, ausência da documentação necessária ao pagamento, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para o pagamento será interrompido, retirando-se a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente do sistema de Ordem Cronológica de Pagamentos, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE. Após a regularização das falhas e omissões, o crédito excluído será reinserido na Ordem Cronológica de Pagamentos, reiniciando-se a contagem do prazo, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.

8.2. O pagamento será efetuado mediante **crédito** na conta corrente indicada pela CONTRATADA em sua proposta.

8.3. Haverá retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente destacar os valores correspondentes com ISSQN e/ou IRRF.

8.4. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data prevista para o pagamento até a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal ou



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E GESTÃO DE PATRIMÔNIO

Rua José Camacho n. 585, Sala 205, 2º andar, bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330

Fone: (69) 3309-6652 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

documento de cobrança equivalente, serão calculados por meio da aplicação da fórmula: $EM = I \times N \times VP$, e quitados mediante apresentação de nota fiscal própria ou documento de cobrança equivalente, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$	$I = (6/100)/365$	$I = 0,00016438$
-------------	-------------------	------------------

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - CLÁUSULA NONA

9.1. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Contrato.

9.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir com o objeto deste Contrato.

9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. Executar o objeto deste Contrato, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando produtos de primeira qualidade, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento parcial ou total.

10.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido por parte do CONTRATANTE, conforme art. 119 da Lei n. 14.133/2021.

10.3. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

10.4. Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, de acordo com o art. 92, inciso XVI, da Lei n. 14.133/2021.

10.5. Responsabilizar-se pelas obrigações, vícios e danos decorrentes do objeto deste Contrato de acordo com a Lei n. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, no que lhe couber.

10.6. Coibir atitudes discriminatórias ou preconceituosas de qualquer natureza, em relação a etnia, a sexo, a religião, a estado civil, a orientação sexual, a faixa etária ou a condição física especial, intimidação, hostilidade ou ameaça, humilhação por qualquer motivo ou assédio moral e sexual.

10.7. Fornecer mão de obra especializada, material, produtos, equipamentos e supervisão técnica necessários à execução dos serviços.

10.8. Executar os serviços obedecendo às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como as normas de segurança vigentes, observando atentamente às prescrições estabelecidas na NR 35 - Trabalho em Altura, NR-18 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, NR-21 - Trabalho a céu aberto, NR-09 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e NR-17 - Ergonomia.

10.9. Disponibilizar aos empregados os equipamentos de proteção individual - EPI's, necessários à execução dos serviços, em perfeito estado de conservação e funcionamento, que possuam Certificado de Aprovação - CA, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como fornecer aos seus empregados uniforme, calçado e crachá de identificação.

10.9.1. A CONTRATADA deverá manter seus empregados devidamente uniformizados e com crachás de identificação da CONTRATADA, durante a execução dos serviços nas dependências do CONTRATANTE.

10.10. Seguir as normas relativas à segurança e à medicina do trabalho, diligenciando para que seus empregados utilizem Equipamentos de Proteção Individual (EPI's).

10.11. Providenciar junto ao conselho de classe competente documento(s) de responsabilidade técnica do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços.

10.12. Executar os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, utilizando inclusive mão de obra capacitada à execução dos serviços, bem como manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E GESTÃO DE PATRIMÔNIO

Rua José Camacho n. 585, Sala 205, 2º andar, bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330

Fone: (69) 3309-6652 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

10.13. Responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como pela indenização que porventura daí se originar e por tudo mais quanto às leis sociais, trabalhistas e fiscais estabelecerem.

10.14. Seguir todos os procedimentos de segurança para os funcionários, transeuntes e demais pessoas envolvidas no processo, bem como a normas locais, estaduais e federais, pertinentes.

10.15. Assumir a inteira responsabilidade pela conservação e limpeza da edificação, atingidas durante a execução dos serviços. O transporte e a montagem de equipamentos, caso necessário, deverão ser rigorosamente planejados, protegendo-se especialmente os materiais de acabamento existentes na edificação (pisos, paredes...).

10.16. Responsabilizar-se pela limpeza do local de execução do objeto deste Contrato, dando a correta destinação aos resíduos sólidos, resultantes da execução dos serviços, não sendo permitidos o descarte nas dependências dos prédios pertencentes ao CONTRATANTE e a utilização de seus recipientes para coleta de lixo.

10.17. Garantir a integridade dos bens do CONTRATANTE e zelar pela segurança de seus empregados, dos servidores e usuários durante a execução dos serviços, adotando todas as medidas preventivas de segurança, sinalização e isolamento de áreas de risco.

DA SUBCONTRAÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Contrato.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. Conforme art. 117 da Lei n. 14.133/2021 e Instrução n. 146/2024 do CONTRATANTE, este Contrato será acompanhado e fiscalizado pelos(as) seguintes servidores(as):

a) Gestor(a): Edilson Natalino da Silva Fernandes, e-mail: edilsonfernandes@tjro.jus.br, telefone (69) 3309-6224;

b) Gestor(a) Substituto(a): Léia Pereira Barata, e-mail: leiabarata@tjro.jus.br, telefone (69) 3309-6221;

c) Os(As) Fiscais Administrativos(as) deste Contrato serão os(as) Assistentes de Direção das Comarcas; e

d) Os(As) Fiscais Administrativos(as) Substitutos(as) deste Contrato serão os substitutos(as) dos(as) Assistentes de Direção das Comarcas.

12.2. O(A) Gestor(a) deste Contrato e seu(ua) substituto(a) poderão ser localizados(as) no Anexo Administrativo, situado na Av. Lauro Sodré, n. 2860, Costa e Silva, Porto Velho/RO, CEP: 76803-490.

12.3. Os(As) Fiscais Administrativos(as) deste Contrato e seus(uas) substitutos(as) poderão ser localizados(as) nas respectivas Comarcas.

12.4. As atribuições e competências de gestores e fiscais encontram-se na Instrução n. 146/2024 do CONTRATANTE.

DAS PENALIDADES - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. Sem prejuízo das penalidades editalícias, contratuais e das demais cominações legais, poderá ser aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de Rondônia, pelo prazo de **até 3 (três) anos**, observadas as disposições do art. 156 da Lei n. 14.133/2021, se a CONTRATADA:

a) dar causa à inexecução parcial deste Contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total deste Contrato; e

c) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato sem motivo justificado.

13.2. O atraso injustificado **para o início dos serviços** estabelecido conforme disposição contida no subitem **2.2.2** deste Contrato, sujeitará à CONTRATADA a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço correspondente, até o 20º (vigésimo) dia corrido contado a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia corrido poderá cumprir-se o disposto no subitem **13.7** deste Contrato.

13.3. O atraso injustificado **para refazer os serviços rejeitados**, conforme disposição contida no subitem **2.3.3** deste Contrato, sujeitará à CONTRATADA a multa diária de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço correspondente, até o 20º (vigésimo) dia corrido contado a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia corrido poderá cumprir-se o disposto no subitem **13.7** deste Contrato.

13.4. A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução do objeto deste Contrato, deverá, **até o vencimento do respectivo prazo**, apresentar justificativa por escrito e de forma



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E GESTÃO DE PATRIMÔNIO

Rua José Camacho n. 585, Sala 205, 2º andar, bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330
Fone: (69) 3309-6652 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

digital ao(à) Gestor(a) deste Contrato (sesuc@tjro.jus.br), **juntando documentos comprobatórios dos fatos alegados**, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

13.5. Vencido o prazo estipulado, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA, comunicando-lhe a data limite para a execução. A partir da data limite considerar-se-á recusa, podendo ser aplicada a sanção de que trata o subitem **13.8** deste Contrato.

13.6. A execução do objeto deste Contrato até a data limite de que trata o subitem anterior não isenta a CONTRATADA das respectivas multas previstas nos subitens **13.2** e/ou **13.3** deste Contrato.

13.7. Pelo descumprimento parcial do compromisso pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá extinguir este Contrato e/ou aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu respectivo valor total.

13.8. Pelo descumprimento total do compromisso pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá extinguir este Contrato e/ou aplicar multa de 15% (quinze por cento) sobre o seu respectivo valor total.

13.9. As multas mencionadas nos subitens anteriores serão cumulativas.

13.10. As multas devidas bem como os prejuízos causados ao CONTRATANTE não possuem caráter indenizatório e serão deduzidas dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da lei e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13.11. A CONTRATADA inadimplente, quando não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento de notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

13.12. A aplicação de multa e/ou a extinção deste Contrato não impede que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021 (advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) e serão precedidas de processo administrativo mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

13.13. Cautelarmente, o CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou de caso fortuito, nos termos da legislação vigente, que obste o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a CONTRATADA isenta das multas e penalidades pertinentes.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo VIII, Título III, da Lei n. 14.133/2021, a **extinção** deste Contrato:

a) poderá ser declarada unilateralmente pelo CONTRATANTE, se a CONTRATADA inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 137, incisos I a IX, da Lei n. 14.133/2021, conforme disposto no art. 138 da referida Lei;

b) poderá ser declarada unilateralmente pelo CONTRATANTE se durante a vigência deste Contrato sobrevier em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, bem como atue na fiscalização ou na gestão deste Contrato, conforme Resolução n. 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ e art. 14, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021; e

c) poderá ocorrer consensualmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 138, incisos II e III, da referida Lei.

15.2. Se a extinção for unilateral ou consensual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de extinção, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

DA ALTERAÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 124 da Lei n. 14.133/2021.

DA SUSTENTABILIDADE - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos nas especificações do objeto, tendo em vista que o CONTRATANTE possui atuação institucional de promover política de responsabilidade social e ambiental, observar-se-á, no que couber:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E GESTÃO DE PATRIMÔNIO

Rua José Camacho n. 585, Sala 205, 2º andar, bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330

Fone: (69) 3309-6652 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

- a) dar preferência para materiais que apresentem menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; e maior vida útil e menor custo de manutenção;
- b) utilizar, preferencialmente, embalagens recicladas ou recicláveis;
- c) dar preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- d) proporcionar maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e) atender as recomendações contidas nos seguintes normativos: Resolução n. 143/2020 - Institui a Política de Sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Rondônia; Resolução n. 400/2021/CNJ - Dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário e Ato n. 610/2024 - Regulamenta o Plano de Sustentabilidade do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (PS/TJRO), ciclo 2024-2026; e
- f) utilizar produtos cuja fabricante nacional ou importadora esteja regularmente inscrita no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (art. 17, inciso II, da Lei n. 6.938/1981), na qual a atividade de fabricação ou industrialização está enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa n. 13/2021 - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.

DA PROTEÇÃO DE DADOS - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1. Em atendimento ao estabelecido na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e na Resolução n. 363/2021 do CNJ, e ainda, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, as partes se comprometem a cumprir todas as obrigações estipuladas na LGPD e demais legislações aplicáveis no que se refere às diretrizes, para o tratamento de dados pessoais relacionados ao objeto deste Contrato, zelando pelos direitos e garantias fundamentais envolvidos, inclusive sobre a confidencialidade das informações.

DA PUBLICAÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP em **até 20 (vinte) dias úteis** contados da data de sua última assinatura pelas partes como condição de sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei n. 14.133/2021.

DOS CASOS OMISSOS - CLÁUSULA VIGÉSIMA

20.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021, e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078/1990 e nas normas e princípios gerais dos contratos.

DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA E DO FORO - CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

21.1. Serão adotados métodos de resolução consensual das controvérsias administrativas e litígios decorrentes deste Contrato, conforme Recomendação n. 140/2023 do CNJ.

21.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas deste Contrato, quando não solucionadas consensualmente, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações do CONTRATANTE, para que produza os devidos efeitos legais.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Rinaldo Forti Silva

Juiz Secretário Geral

Representante Legal